

**EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA INTEGRAL E
BENEFÍCIO PROSUP/CAPES
DOUTORADO EM DIREITO - 2º SEMESTRE/2026**

1. A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade de Marília - UNIMAR, no uso de suas atribuições, faz saber a seus alunos regularmente matriculados que estão abertas as inscrições para obtenção de Benefício do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior – CAPES, nas modalidades:

1.1) BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE DOUTORADO (valor: R\$ 3.100,00, por mês)

- 1 (uma), com expectativa de liberação a partir de 1º de outubro de 2026, e aquelas que se disponibilizarem durante o período de validade do Edital para Doutorado.

1.2) Benefício “Taxa CAPES/PROSUP” (flexibilizada) DE DOUTORADO, incluindo custeio de taxas relativas às mensalidades do curso (Valor da bolsa: R\$ 800,00 por mês, a ser integralmente repassado para a Unimar)

- 1 (uma), para cadastro imediato, e aquelas que se disponibilizarem durante o período de validade do Edital para Mestrado.

1.3 O presente processo seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2026, sendo que a lista de classificação será utilizada para outras vagas que venham a ser disponibilizadas durante esse interregno.

2. Prazos de inscrição e documentação:

a) Os interessados deverão se inscrever no período de **11 a 20 de agosto 2026** pelo e-mail ppgdinscricoes@unimar.br, indicando como Assunto: Inscrição para seleção de bolsas – Doutorado Direito Unimar. No corpo do e-mail deverá ser anexado o formulário da ficha de inscrição devidamente preenchido (anexo I deste edital), **bem como toda a documentação necessária. Em caso de impossibilidade de anexar toda a documentação, em razão do tamanho dos arquivos, o doutorando deverá enviar link em nuvem para download dos referidos anexos.**

b) A documentação de comprovação dos requisitos deste edital, relacionada abaixo, deverá ser enviada conforme item acima em **documento PDF único (documentos digitalizados)**:

- i) Histórico Escolar do Mestrado;
- ii) Histórico Escolar do Doutorado, se já cursou disciplinas, ainda que como aluno especial;
- iii) Comprovante dos exames de proficiência em língua estrangeira para Doutorado, se houver;
- iv) Currículo Lattes atualizado e **comprovação documental dos itens a serem pontuados**, conforme Anexo III;
- v) Carteira de Trabalho e Previdência Social (identificação e vínculos empregatícios – entrada e saída);
- vi) Comprovante de renda ou declaração de que não possui renda própria;
- vii) Termo de declaração do bolsista devidamente assinado (Anexo II);
- viii) Requerimento pessoal informando as razões de interesse na bolsa e a situação profissional.

c) Só será considerado apto a concorrer às duas modalidades de bolsas, o aluno que preencher e enviar os dois termos de declaração.

3. Requisitos para concessão da bolsa:

a) Estar regularmente matriculado/a no Curso de Doutorado em Direito da Universidade de Marília e não possuir pendência financeira com a Instituição **na data da concessão da bolsa**;

b) Não ter utilizado o trancamento da matrícula, exceto em caso de doença grave;

c) Ser aprovado na seleção pela Comissão de Bolsas;

d) Possuir bom desempenho acadêmico, **não tendo sido reprovado em nenhuma disciplina no Mestrado ou Doutorado**;

e) Não haver acúmulo com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública federal, ou ainda, com o exercício profissional remunerado **que seja incompatível com a concessão da bolsa**, nos termos da Portaria Conjunta CAPES/CNPq n. 1, de 15 de julho de 2010 e Portaria CAPES n. 133, de 10 de julho de 2023.

4. Do processo de seleção:

a) O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Bolsas formada pelos seguintes membros do corpo docente e discente, sem prejuízo de eventuais alterações, a critério da Coordenação:

- a) Prof. Dra. Walkiria Martinez Heinrich Ferrer – Doutora em Educação;
- b) Prof. Dr. Rafael José Nadim de Lazari – Doutor em Direito;
- c) Brenda Caroline Querino Silva – Representante Discente

b) Os candidatos/as serão convocados para entrevista pela plataforma Meet, ou similar, no dia 24 de agosto de 2026, a partir das 14 horas, conforme cronograma a ser enviado aos concorrentes;

c) A Comissão de Bolsas avaliará a documentação apresentada pelo candidato/a e levará em conta, na entrevista, a situação socioeconômica, o desempenho acadêmico e a disponibilidade de dedicação às atividades do programa, especialmente a carga horária semanal de **40 horas** para atividades, sendo **25 horas presenciais e 15 horas online**, no caso da **bolsa integral**, e de **20 horas** para atividades, sendo **12 horas presenciais e 8 horas online**, no caso da **bolsa parcial**.

d) A nota final será calculada da seguinte forma:

- Entrevista (0 a 100,0) – média ponderada da nota atribuída individualmente por cada um dos membros da Comissão
- Pontuação de Currículo – conforme Anexo IV, desde que devidamente comprovado

Nota Final = Entrevista + Pontuação de Currículo

e) Será eliminado o aluno que não atingir 70,0 pontos na nota da entrevista e pelo menos 3,0 pontos no currículo;

f) Caberá recurso da pontuação de currículo no prazo de 24 horas da divulgação do resultado, direcionado para o Coordenador do PPGD, demonstrando de forma precisa

o suposto equívoco no cálculo. Não será cabível recurso da nota atribuída na entrevista;

g) O resultado será divulgado pela Comissão de Bolsas por Edital específico.

5. Das obrigações do bolsista:

a) No caso da **BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO**, dedicar **40 horas semanais** às atividades do programa ou outras, sendo **25 horas presenciais e 15 horas online**, as quais deverão ser prestadas em qualquer atividade designada pela Coordenação, no interesse da Universidade, internamente ou em entidades parceiras, necessariamente presenciais, e cuja presença será controlada por meio de ponto manual ou eletrônico; e, no caso do **Benefício “Taxa CAPES/PROSUP” (flexibilizada)**, dedicar **20 horas semanais** às atividades do programa ou outras, sendo **12 horas presenciais e 8 horas online**, as quais deverão ser prestadas em qualquer atividade designada pela Coordenação, no interesse da Universidade, internamente ou em entidades parceiras, necessariamente presenciais, e cuja presença será controlada por meio de ponto manual ou eletrônico;

b) Cumprir estágio docência ou atividade substitutiva designada, de acordo com o Programa Institucional, ressaltando-se que o tempo em cumprimento de estágio docência não é computado para a finalidade do item anterior;

c) Cumprir todas as exigências previstas na Portaria MEC Nº 181/2012, que aprova o Regulamento do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, disponível na página da CAPES e/ou na Coordenação do Programa de Pós-graduação;

d) Cumprir todas as exigências previstas em Ato Administrativo da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, que estabelece os requisitos da UNIMAR para concessão e manutenção de bolsa de estudo do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, financiado pela CAPES, disponível na Coordenação do Programa de Pós-graduação;

c) Entregar relatório das atividades realizadas, impreterivelmente, até o dia 29 de junho (no primeiro semestre) e 29 de novembro (no segundo semestre), impreterivelmente, ou quando for solicitado pela coordenação de bolsas;

d) Ter bom desempenho nas disciplinas do curso de Doutorado e **concluir o curso no prazo de 36 meses contados da matrícula, independentemente do período de concessão da bolsa, caso contrário o bolsista terá sua bolsa cancelada por insuficiência de desempenho acadêmico**;

e) A presença do bolsista é obrigatória em todas as atividades curriculares do Programa de Doutorado da Unimar;

f) Comunicar qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa, imediatamente, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação;

g) O bolsista não poderá interromper ou abandonar o curso, antes de apresentar justificativa e obter, por escrito, autorização prévia da Coordenação do Programa de Pós-Graduação, sob pena de devolução de todas as parcelas recebidas, devidamente atualizadas.

6. Disposições gerais

a) A Universidade de Marília - UNIMAR, conforme Programa de Parceria com a CAPES, é co-partícipe do apoio propiciado pela CAPES/PROSUP aos doutorandos, comprometendo-se a (i) isentar integralmente os beneficiários da **“Bolsa de Pós-graduação”**, (ii) não cobrar o que ultrapassar o valor do **Benefício “Taxa CAPES/PROSUP” (flexibilizada)**, exceto pelo valor de R\$ 800,00 que o bolsista recebe da CAPES; (iii) bem como a cumprir as demais atribuições que lhes são impostas pelo art. 4º, da Portaria nº 181, de 18/12/2012.

b) Cada apoio CAPES/PROSUP ou BOLSA será concedido a um único aluno, sendo vedado o seu fracionamento.

c) O número de bolsas e benefícios-taxas, valores estipulados e eventuais renovações estarão condicionados à concessão das cotas do PROSUP pela CAPES, não existindo nenhuma responsabilidade da UNIMAR caso os benefícios por quaisquer motivos não sejam concedidos.

d) **Os alunos selecionados e não contemplados ficarão por ordem de seleção em uma lista de espera, exclusivamente para o caso de outras bolsas ou benefícios-taxas serem disponibilizados ao longo do segundo semestre de 2026, sendo o prazo de utilização dessa lista de espera pela Comissão de Bolsas a data de 31/12/2026; após esse prazo, havendo vacância de cotas CAPES-PROSUP ou bolsas de Doutorado, novo processo seletivo será aberto por edital. Durante a vigência da lista de espera, caberá à Coordenação do Programa usar a lista para convocação, se e quando for o caso.**

e) Em qualquer hipótese, a bolsa não se estenderá além do prazo de depósito da tese do aluno junto ao Programa de Pós-Graduação.

f) Os casos omissos neste edital, referentes ao processo de seleção e os andamentos posteriores das atividades dos bolsistas, serão dirimidos pela Coordenação do Programa.

Marília (SP), 11 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Jonathan Barros Vita

Coordenador do PPGD

Prof. Dr. Emerson Ademir Borges de Oliveira

Coordenador-Adjunto do PPGD

ANEXO I

UNIVERSIDADE DE MARÍLIA

Curso de Doutorado em Direito

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PÓS-GRADUAÇÃO – 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

☐ **BOLSA INTEGRAL.**

☐ **BOLSA PARCIAL**

1- Dados do Candidato/a

Nome:

Linha de pesquisa:

Orientador(a), se houver:

Endereço:

Rua: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

CEP: _____ Telefone: () _____ Celular: () _____

E-mail:

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil:

CPF:

RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ Data da Emissão:

Profissão:

Escolaridade (Nome do Curso (maior nível):

Ano de conclusão: _____ Instituição:

2- Data de ingresso no Curso de Doutorado em Direito ou de realização da primeira disciplina como aluno especial

Mês: _____ Ano: _____

3- Disponibilidade para pesquisa:

_____ horas semanais.

4 – Matérias de maior afinidade e conhecimento (assinalar no máximo 4):

☐ Direito Constitucional	☐ Processo Civil	☐ Direito Civil
☐ Direito Empresarial	☐ Direito Econômico	☐ Direito Tributário
☐ Direito Penal	☐ Processo Penal	☐ Direitos Humanos
☐ Direito Ambiental	☐ Direito Administrativo	☐ Direito do Trabalho
☐ Direito Previdenciário	☐ Direito do Consumidor	☐ Filosof., Sociol., C. Pol., Ética

Marília, SP ____/____/2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA

BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO - INTEGRAL

Eu, _____, com vínculo de matrícula ou como aluno especial em disciplina no Programa de Doutorado em Direito da Universidade de Marília – Unimar, candidato(a) à bolsa de Doutorado CAPES, comprometo-me a participar das atividades relativas à concessão, conforme Edital, no período **máximo** de 36 (trinta e seis) meses a conta de minha matrícula no Doutorado.

Estou ciente de que o auxílio constitui instrumento de apoio à execução do Programa de Doutorado em Direito da Unimar, em atividades de assistência prestada pelos discentes.

Como bolsista, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;

II – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação, na razão de **40 horas semanais, sendo 25 horas presenciais e 15 horas online, podendo ficar vinculado a um docente do Programa de Doutorado** que exerça pelo menos oito horas/aulas semanais junto à Graduação em Direito, responsável pela supervisão do aluno, **devendo acompanhá-lo em todas as atividades presenciais e online**, junto à Graduação, Mestrado e Doutorado, e/ou realizar atividades extracurriculares solicitadas pelo docente ao qual estabelecer o vínculo ou pela Coordenação; ou, ainda, **em caso de não acompanhamento de docentes, realizar as atividades designadas pela Coordenação do Programa, presencialmente, na mesma carga horária acima indicada, no interesse da Universidade de Marília.**

III – não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, no caso de “Bolsa de Pós-graduação”, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma CAPES/CNPq;

IV – assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Marília, SP ____/____/2026.

Assinatura do bolsista

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA

Benefício “Taxa CAPES/PROSUP” (flexibilizada)

Eu, _____, com vínculo de matrícula ou como aluno especial em disciplina no Programa de Doutorado em Direito da Universidade de Marília – Unimar, candidato(a) à bolsa de Doutorado CAPES, comprometo-me a participar das atividades relativas à concessão, conforme Edital, no período **máximo** de 36 (trinta e seis) meses a conta de minha matrícula no Doutorado.

Estou ciente de que o auxílio constitui instrumento de apoio à execução do Programa de Doutorado em Direito da Unimar, em atividades de assistência prestada pelos discentes.

Como bolsista, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;

II – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação, na razão de **20 horas semanais, sendo 12 horas presenciais e 8 horas online, podendo ficar vinculado a um docente do Programa de Doutorado** que exerça pelo menos oito horas/aulas semanais junto à Graduação em Direito, responsável pela supervisão do aluno, **devendo acompanhá-lo em todas as atividades presenciais e online**, junto à Graduação, Mestrado e Doutorado, e/ou realizar atividades extracurriculares solicitadas pelo docente ao qual estabelecer o vínculo ou pela Coordenação; ou, ainda, **em caso de não acompanhamento de docentes, realizar as atividades designadas pela Coordenação do Programa, presencialmente, na mesma carga horária acima indicada, no interesse da Universidade de Marília.**

III – não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, no caso de “Bolsa de Pós-graduação”, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma CAPES/CNPq;

IV – assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Marília, SP ____/____/2026.

Assinatura do bolsista

ANEXO IV

PONTUAÇÃO CURRICULAR – Todos os itens devem ser devidamente comprovados no ato de inscrição

CANDIDATO(A):		
ITEM	PONTUAÇÃO PREVISTA	PONTUAÇÃO OBTIDA
FORMAÇÃO		
Doutorado concluído e reconhecido pela CAPES em qualquer área	10 pontos	
SUBTOTAL		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Magistério – Mínimo 20h por ano para computar		
Magistério no Ensino Superior – Jurídico – graduação ou pós	Até 2 anos: 1 ponto De 2 a 5 anos: 2 pontos Acima de 5 anos: 3 pontos	
Magistério no Ensino Superior em outras áreas	1 ponto	
Aprovação em Concurso Público ou processo seletivo de provimento de cargo ou função pública	1,0 ponto Até 3 pontos	
SUBTOTAL		
PRODUÇÃO INTELECTUAL (A PARTIR DE 2021 APENAS)		
Artigos publicados em Revistas Especializadas Indexadas (ISSN) – área jurídica (QUALIS 2024)		
A1	10 pontos por unidade	
A2	8 pontos por unidade	
A3	6 pontos por unidade	
A4	4 pontos por unidade	
Livros publicados (autoria integral até 3 autores)	10 pontos por unidade Até 30 pontos no máximo	
Artigos completos publicados em Anais de eventos (área jurídica)		
E1 – Internacional	10 pontos por unidade	
E2 – Nacional ou Regional	7,5 pontos por unidade	
E3 – Local	5 pontos por unidade	
SUBTOTAL		
TOTAL GERAL DE PONTOS		